



**Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**  
**Processo Administrativo de Parcerias nº 030/2026**  
**Fundação para Proteção Ambiental de Santa Cruz do Sul – FUPASC**

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informa que foi autorizada a não realização de chamamento público para a formalização de parceria, mediante Acordo de Cooperação, com a **Fundação para Proteção Ambiental de Santa Cruz do Sul – FUPASC**, motivo pelo qual, nos termos do § 1º, do artigo 32, da supracitada Lei, está tornando pública a justificativa, que está disponível na Secretaria Municipal de Educação Urbana e no site: [www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/dispensa-inexigibilidade-de-chamamento](http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/dispensa-inexigibilidade-de-chamamento)

Nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente parceria, que deverão ser efetuadas, por escrito, junto à Procuradoria-Geral do Município, sita na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1.571, nesta cidade.

Santa Cruz do Sul, 18 de maio de 2026.

**Jane Wunder Sabin**  
**Secretária Municipal de Educação**